

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022-HESLMB**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA EDVÂNIA APARECIDA FERREIRA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **LOCATÁRIO**;

e, de outro lado **EDVÂNIA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.905.946 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 842.345.711-72, com endereço à Fazenda São Jerônimo, Zona Rural, na cidade de São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000; doravante denominada apenas como **LOCADORA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço do LOCATÁRIO, para que passe a constar os dados da filial do IBGC para a gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, situado na **Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

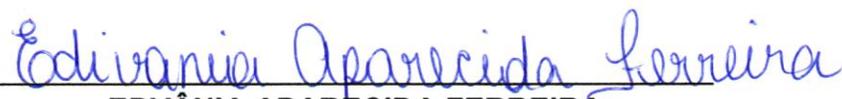
2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.



Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA**  
**LOCATÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
**EDVÂNIA APARECIDA FERREIRA**  
**LOCADORA**

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: José de Silveira Souza  
CPF: 047.103.431-28

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Karoline Franca das Neves  
CPF: 036.383.301-33

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.